

**DECRETO N° 008 /2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JULHO DE 2025 A 1º DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Inciso II do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE;

**CONSIDERANDO** a competência do Presidente da Câmara Municipal em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; de acordo com os dispositivos supramencionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE no período supramencionado mencionado;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE e dos órgãos a ela vinculados, no período entre os dias 1º de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, será das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** No período especificado no artigo 1º deste Decreto, fica garantido aos (as) Vereadores e demais interessados(as), fazer contato eletrônico com a Presidência da Câmara Municipal e/ou Diretor Administrativo da Câmara Municipal, para fins de protocolo de documentos pertinentes as atividades legislativas e administrativas, por meio do endereço de e-mail institucional: [camaravicosadoceara.ce.gov.br](mailto:camaravicosadoceara.ce.gov.br).

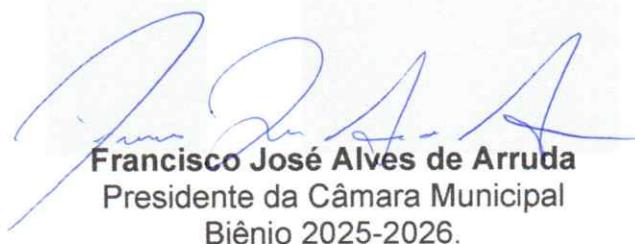


**Parágrafo único.** O comprovante de envio do e-mail, contendo o conteúdo da mensagem servirá como protocolo do documento administrativo e/ou legislativo.

**Art. 3º.** O (a) Diretor Administrativo da Câmara Municipal deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou por meio do e-mail institucional [camaravicosadoceara@outlook.com](mailto:camaravicosadoceara@outlook.com), sujeitando-se a convocação do Presidente para cumprir quaisquer atividades inerentes as responsabilidades do cargo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2025 até 1º de agosto de 2025.

**Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 30 de junho de 2025.**



**Francisco José Alves de Arruda**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025-2026.